



Registre-se. Comunique-se. Publique-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus,
16 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 930 de 16 de abril de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de página 04, bem como o despacho exarado à fl. 09 do **Processo Administrativo nº 2020/007680**;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 705, de 16.03.2020, que designou o MM. Doutor **ROBERTO DOS SANTOS TAKETOMI**, Juiz de Direito de Entrância Final, Titular da **2.ª Vara Cível da Capital**, para responder, cumulativamente, pela **Comarca de Careiro da Várzea**, no período de **01.04.2020 a 15.04.2020**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus,
16 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 931 de 16 de abril de 2020.

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de páginas 06/07, bem como o despacho exarado às fls. 12 do **Processo Administrativo n.º 2019/034046**;

RESOLVE

CONCEDER, na forma do art. 262 da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97, à MM. Doutora DINAH CÂMARA FERNANDES DE SOUZA, Juíza de Direito de Entrância Inicial, Titular da 2ª Vara da Comarca de Iranduba, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 09 (nove) dias referentes ao exercício 2013 e 21 (vinte e um) dias atinentes ao exercício de 2014, no período de 01.06.2020 a 30.06.2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus,
16 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 958 de 23 de abril de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº **2020/008504**,

RESOLVE

LOTAR a servidora **CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO**, Analista Judiciário, para desenvolver as funções de seu cargo na Divisão de Expediente (**DVEXPED/TJ**), a contar de **23/04/2020**, cessando os efeitos da **Portaria nº 820/2019**, de 11.02.2019, que a lotou na 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal (**VJFPEM/FDEMNV**).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus,
23 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 951, DE 24 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, os prazos assinalados nas Portarias nrs. **02/2020, 03/2020, 739/2020, 740/2020, 764/2020, 788/2020** e modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prorroga para o dia 15 de maio o prazo de vigência da Resolução no 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Corona vírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Corona Vírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do Plantão Extraordinário deste Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ que visam uniformizar, nacionalmente, o funcionamento do Poder Judiciário em face desse quadro excepcional e emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos,



o que se mostra viável tecnicamente apenas para os processos eletrônicos diante da realidade organizacional atual deste TJAM e o regime de isolamento social imposto pela OMS;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos da Consulta no 0002337-88.2020.2.00.0000, que dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões virtuais no âmbito dos tribunais, turmas recursais e demais órgãos colegiados de cunho jurisdicional e administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo assinalado pelas Portarias n. 02, 03, 739, 740, 764 e 788/2020, citadas na ementa, o qual poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Tribunal, caso necessário.

Art. 2º. Os processos judiciais terão os prazos processuais retomados, a partir do dia 4 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

§ 1º. Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (CPC, art. 221).

§ 2º. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico/virtual, deverão ser justificadamente apontados por qualquer dos envolvidos no ato, necessitando da certificação da serventia, após decisão do magistrado.

Art. 3º. As sessões virtuais de julgamento no Tribunal e nas Turmas Recursais do sistema de juizados especiais não ficam restritas às matérias relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ no 313/2020, cujo rol não é exaustivo, observado no mais o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na Consulta no 0002337- 88.2020.2.00.0000.

Parágrafo único. Nas sessões realizadas por meio de videoconferência, fica assegurado aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis (CPC, art. 937, §4o).

Art. 4º. Para realização de atos virtuais por meio de videoconferência está assegurada a utilização por todos Juízes e Varas a ferramenta Cisco Webex, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio de seu sítio eletrônico na internet (www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/), nos termos do Termo de Cooperação Técnica no 007/2020, ou outra ferramenta equivalente, inclusive WhatsApp, e cujos arquivos deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados.

§ 1º. O suporte em TI, para o desiderato constante no *caput* deste artigo, somente será efetuado após a liberação do acesso, que deve ser requerido pelo magistrado, através do link <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>.

§ 2º. Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais admitirão sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 3º. Durante o regime diferenciado de trabalho os servidores e magistrados em atividade devem observar o horário forense regular, sendo vedado, por ora, dispor de modo contrário, notadamente estabelecer regime de trabalho assemelhado a recesso forense.

Art. 5º. No mais deve ser observado as normas ditas pela resolução nº 314/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 959 de 24 de abril de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 3.º da Resolução n.º 95/2009, de 29.10.09, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição das gestões;

CONSIDERANDO o despacho de fl. 10 exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 2020/008273-TJAM;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS** como coordenadora e o servidor **LUCIANO RALO MONTEIRO** para atuar como secretário da Equipe de Transição da Vice-Presidência, Eleita para o biênio julho/2020 a julho/2022.

II – DELEGAR ao servidor **LUCIANO RALO MONTEIRO** acesso as informações necessárias referentes à gestão em curso.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de abril de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 964/2020-PTJ

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 05, de 01.11.2016, que instituiu o Plantão Judicial de 2ª Instância;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça, exarada na Resolução n.º 152, de 06.07.2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1.770/2012-PTJ, de 13.07.2012,

RESOLVE:

I - ESTABELECER o Plantão Judicial de 2ª Instância no período **03.05.2020 a 09.05.2020**, conforme abaixo especificado:

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Secretaria da 2ª Câmara Criminal
Secretária: Dra. Geysa Marjory Padilha Ramirez
Telefone: **(92) 99165-8608 / 2129-6632/2129-6719**
E-mail: gab.desdor.hamilton@tjam.jus.br

II - DESIGNAR, em cumprimento ao art. 8º da Resolução 05/2016, o Excelentíssimo Sr. Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO** como substituto do Desembargador plantonista em suas faltas, impedimentos e suspeições.